



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

LEI Nº 6.710

De 12 de março de 2008

Projeto de Lei nº 036/08

Autor: Mesa da Câmara Municipal de Araraquara

Dispõe sobre a revisão geral anual da remuneração dos servidores ativos, inativos e pensionistas do Poder Legislativo e do subsídio dos vereadores da Câmara Municipal de Araraquara.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais, e de acordo com o que aprovou a Câmara Municipal, em sessão ordinária de 11 de março de 2008, promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica corrigida a contar de 1º de março de 2008 em 8,66 % (oito inteiros e sessenta e seis centésimos por cento), a título de revisão geral anual, a remuneração base dos servidores ativos, inativos e pensionistas do Poder Legislativo em cumprimento ao disposto no artigo 38, da Lei nº 6646, de 31 de outubro de 2007, e do subsídio dos vereadores da Câmara Municipal de Araraquara, de acordo com o que estabelece o artigo 2º, da Lei nº 6.179, de 26 de agosto de 2004, tudo de conformidade com o que prescreve o artigo 37, inciso X, da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 41.

Art. 2º As despesas oriundas da aplicação desta lei, onerarão dotações próprias do orçamento vigente do Poder Legislativo.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, aos 12 (doze) dias do mês de março do ano de 2008 (dois mil e oito).

EDSON ANTONIO EDINHO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria Municipal de Governo, na data supra.

MANOEL DE ARAUJO SOBRINHO
Secretário de Governo

Arquivada em livro próprio nº 01/2008. ("PC").